



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.210 DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.

"Acrescenta dispositivo a Lei n.º4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescido a alínea "c", do inciso II, do art.7º Lei n.º 4.066, de 24 de setembro de 2001, que Dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências,o seguinte dispositivo :

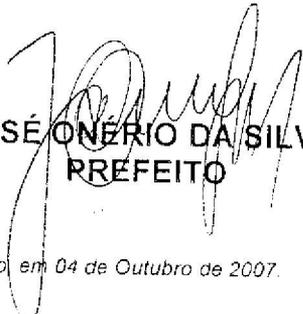
Art. 7º -
.....
II-.....
.....
c).....
.....

"8. C3.08- SERVIÇOS ESPECÍFICOS, tais como: drive-in e assemelhados." (AC)

Art. 2º- Fica vedada a instalação de drive-in e assemelhados no perímetro urbano do município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 04 de outubro de 2007.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Autógrafo nº	177/07
Projeto de lei nº	184/07
Processo nº	1163/07
Data Publicação	05/10/07